



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

Lei nº 1074/2022

Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de São Jorge D'Oeste para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, LEILA DA ROCHA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício de 2022, um crédito adicional especial até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a inclusão da seguinte rubrica de despesa:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 001 - Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0013 - Manutenção do Ensino

Projeto/Atividade: 12.361.0013.2-045 - Manutenção do Ensino Fundeb - Fundo de Man. e Des. Ens. Fund. e Educ. Básica

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 102 – Fundeb 30%

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes do excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 102 – Fundeb 30%.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, aos treze dias de mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 60º ano de emancipação.

Publicado no DIOEMS
Expedição nº 2763
Data 23/12/2022
Página 44

Leila da Rocha
Prefeita